



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 35/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Administração Regional do Paranoá  
**Processo nº:** 00480-00001119/2021-69  
**Assunto:** Auditoria na Administração Regional do Paranoá  
**Ordem(ns) de Serviço:** 103/2020-SUBCI/CGDF de 26/06/2020  
**Nº SAEWEB:** 0000021831

## 1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Administração Regional do Paranoá, durante o período de 30/06/2020 a 17/07/2020, objetivando analisar os atos e fatos de gestão da Administração Regional do Paranoá, relativamente a 2019.

Informamos que o Informativo de Ação de Controle nº 47/2019 - DACIG/COAUC /SUBCI/CGDF foi encaminhado à Unidade, por meio do Processo SEI 00480-00004801/2020-22, para conhecimento e apresentação de justificativas sobre os pontos de auditoria relatados e, essas manifestações foram consideradas para a emissão desse Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos incluídos na amostra de auditoria:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00140-00000359/2019-18	AAZ COMERCIAL LTDA EPP (15.449.518/0001-84)	Aquisição de materiais de consumo (cascalho tipo comum).	Nota de empenho nº 2019NE00074 Valor Total: R\$ 9.142,00
00140-00000558/2019-18	AAZ Comercial Ltda EPP (15.449.518/0001-84)	Aquisição de materiais para reparos e manutenção de parques infantis, quadras esportivas, praças e calçadas e próprios da Região Administrativa do Paranoá.	Nota de empenho nº 2019NE00115 Valor Total: R\$ 9.235,20

## 2. RESULTADOS DOS EXAMES

### 2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU PARCERIA

### **2.1.1. AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO**

Classificação da falha: Média

#### **Fato**

O art. 6º da Lei 8.666/93 preceitua que o projeto básico é um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço. Ao analisarmos o processo 00140-00000558/2019-18, que trata de aquisição de materiais para reparos e manutenção de parques infantis, quadras esportivas, praças e calçadas e próprios da Região Administrativa, verificamos nos autos, documento SEI/GDF 22348634, somente solicitação dos referidos materiais. Não há nos autos um planejamento detalhado demonstrando a necessidade da referida aquisição, como quantidade de material por exemplo, estando apenas apresentado de forma genérica. Situação semelhante foi verificada no processo SEI 00140-00001119/2019-22, que trata de remanejamento de saldo de ata de materiais de consumo. Não há qualquer apontamento nos autos no que se refere à necessidade da Administração na aquisição dos referidos materiais.

Manifestação da Unidade

Nesse item não houve manifestação da Unidade, motivo pelo qual o Ponto de Auditoria permanecerá.

#### **Causa**

##### **Em 2019:**

Ausência de planejamento para aquisição de material para manutenção necessária na Região da Administração.

#### **Consequência**

Possibilidade de prejuízo em função da ausência de planejamento na aquisição de materiais para execução de manutenção sem realização de indicativos da real necessidade da Unidade.

#### **Recomendação**

##### **Administração Regional do Paranoá:**

- R.1) Providenciar para as próximas contratações, a emissão de projeto básico, para fins de poder a Administração saber o que comprar/contratar, estimar o custo, a viabilidade e a disponibilidade do mercado em atender a sua necessidade, promovendo uma atuação mais sistemática da área administrativa responsável pelas aquisições, bem como instituir um instrumento que garanta uma elaboração prévia do projeto básico.
- R.2) Inserir, nos autos, documentos que comprovem a necessidade da aquisição, de forma detalhada.

### 3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Planejamento da Contratação ou Parceria	2.1.1	Média

Brasília, .

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo-DACIG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 12 /03/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **30524189.16BA4C3C.62841EB2.A66D63F9**